



**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2020
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
GRANDE DOURADOS E A
EMPRESA CALECHE COMÉRCIO E
SERVIÇOS LTDA-ME PARA USO
DE ÁREA PRÓPRIA PARA A
EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE
UNIVERSITÁRIO.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS** e a empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, já devidamente qualificados no **Contrato administrativo nº 03/2020**, por seus representantes legais, considerando o contido no Processo nº **23005.005700/2019-64**, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolvem ADITÁ-LO, como de fato aditam-no, sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

1. As contratantes adotam neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Contrato nº 03/2020 para constar:

- a) Alteração do modo de fornecimento de refeições;
- b) Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS E DAS INSTALAÇÕES;
- c) Alteração da CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CEDENTE E DA CESSIONÁRIA;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO MODO DE FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES

- 1. As refeições (almoço/janta) poderão ser também fornecidas através de marmitas, pelo mesmo valor cobrado pelo bufê livre.
- 2. A Cessionária, mediante apresentação da nota fiscal de compra, será reembolsada por conjunto de descartáveis (marmitex, garfo, faca, copo, pote com tampa para salada, luvas e sacolas descartáveis), pelo preço de R\$ 1,51 (um real e cinquenta e um centavo), na quantidade de 759 usuários/dia estimada pela equipe de gestão e fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DE ENCARGOS QUANTO A MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA

1. A CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 03/2020, alterada pelo 1º Termo Aditivo, passará a vigorar com a inclusão da redação abaixo:

“2.19.6. A CESSIONÁRIA fica obrigada a apresentar o passaporte da vacina de seus funcionários.”

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÕES QUANTO AO ÔNUS DECORRENTE DA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES

1. A CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS E DAS INSTALAÇÕES, do termo de Contrato nº 03/2020, fica alterada, passando a vigorar com a inclusão das redações abaixo:

“7. A CESSIONÁRIA será reembolsada pelas notas fiscais de conserto de equipamentos em caso de equipamento que apresente defeito nos primeiros 30 (trinta) dias após o retorno às atividades em 15/02/2022 e, desde que previamente informado ao gestor do contrato. Ou seja, notas fiscais de equipamentos que não puderam ter sido consertados pelos contratos de manutenção vigentes na Universidade.

8. A cessionária será reembolsada pelas notas fiscais de manutenção predial dos primeiros 30 (trinta) dias após o retorno às atividades em 15/02/2022, desde que previamente informado ao gestor do contrato. Ou seja, pendências da reforma da cozinha que não puderam ter sido consertadas pelos contratos de manutenção vigentes na Universidade.”

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da UFGD para o exercício de 2022.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no art. 65, II, “b”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Dourados/MS, 15 de fevereiro de 2022.

Lino Sanabria

Assinado de forma digital por LINO
SANABRIA
Dados: 2022.02.15 15:11:51 -04'00'

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Lino Sanabria

Reitor
CEDENTE

LEONARDO SCARONE

PINTOS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LEONARDO SCARONE

PINTOS: [REDACTED]

Dados: 2022.02.15 15:50:15 -03'00'

CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Leonardo Scarone Pintos

Sócio Administrador
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: